Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 3/64

DOCUMENTO Nº 52/64

Artigo 1º- Fica desincorporada da classe dos bens públicos de uso comum do povo para o do Patrimônio do Município, a área de terreno situada nesta cidade e compreendida pela Praça Divisória, na Vila São Jorge, relativa à parte que fica no território dêste Município.

Artigo 2º- Fica o Órgão Executivo autorizado a dar ou vender simbòlicamente pelo preço de Cr$1,00 ao Govêrno do Estado, a área a que se refere o artigo anterior, sob a condição de ser construído, na mesma, um instituto de educação com os cursos congêneres de nível secundário e normal.

Artigo 3º- O imóvel reverterá ao Município, se não fôr executada a construção do respectivo prédio, dêntro de 3 anos, contados da data da doação ou venda, ou se fôr mudado o fim a que se destina.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de janeiro de 1 964.

a) RICARDO GONÇALVES ROCHA.

PROCESSO Nº 9 /64

/OCS